LEI Nº 2772, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 94.420,00 (Noventa e Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte Reais), e dentro das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social
10.05 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.0033.2.050 – Programa PSE-Piso Fixo de Média Complexidade II - CREAS
3.1.90.11.00.00.1859 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR$ 12.000,00
3.1.91.13.00.00.1859 – Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00
629:3.3.90.39.00.00.1859 – Outros Serv. de Terceiros – Pes.Jurídica....R$ 44.420,00

08.243.0033.6.045 – Programa PSB – Piso Básico Fixo - CRAS
632:3.3.90.39.00.00.1860 – Outros Serv.de Terceiros Pes. Jurídica.....R$ 35.000,00
TOTAL.....R$ 94.420,00

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o:
Excesso de Arrecadação da Fonte 859.....R$ 20.000,00
Excesso de Arrecadação da Fonte 860.....R$ 35.000,00

Cancelamento da seguinte dotação:

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social
10.05 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.0033.2.050 – Programa PSE – Piso Fixo de Média Complexidade II - CREAS
630:3.3.90.36.00.00.1859 – Outros Serv.de Terceiros-Pes. Física.....R$ 39.420,00
TOTAL.....R$ 94.420,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 04 de Outubro de 2012.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa